



Despacho à fl. 12: "Vistos, etc. À Secretaria para adequar os dados introduzidos no pré-cadastramento com os consignados na inicial. In-
cluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia
29/02/2008 às 09h05min. Intime-se o reclamante, através de seu
procurador. Notifique-se a reclamada. As partes deverão comparecer, sob pena
de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Pro-
vimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) re-
clamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e
do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o
número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas al-
terações." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

ÍNDICE

Advogado: ANA PAULA MACHADO AMORIM (0004)	14267/DF
Advogado: CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR (0004)	19749/DF
Advogado: CÍCINATO CARVALHO TRINDADE (0008)	5232/DF
Advogado: FRANCISCO HELIO RIBEIRO MAIA (0002)	14037/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0009) (0010)	20190/DF
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0017)	22625/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0005)	8583/DF
Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0016)	8393/DF
Advogado: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA (0011) (0012) (0013)	4476/DF
Advogado: RAQUEL LUCAS BUENO (0014)	22373/DF
Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUSA (0006)	20116/DF
Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA (0003) (0007)	10536/DF
Advogado: THIAGO MEIRELLES PATTI (0001)	16107/DF
Advogado: VLAVIAANA BRANDÃO LUCAS (0001)	18207/DF
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0002) (0003)	17318/DF

PORTARIA Nº 1/2008
(INSPETÇÃO INTERNA ORDINÁRIA)

A Doutora LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES, Juíza do Trabalho Titular da Egrégia 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 288, do Provimento Geral Consolidado, de 05 de abril de 2006,

RESOLVE realizar a INSPEÇÃO INTERNA ORDINÁRIA, nos serviços da Secretaria e do Gabinete desta Vara, observando-se os seguintes termos:

I) a Inspeção será realizada no período de 24 a 28 de março do corrente ano, das 09:00 às 18:00 horas, com suspensão do expediente externo da Secretaria e do Gabinete da Vara, inclusive da realização de audiências;

II) os prazos processuais que vencerem no período designado serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte aos trabalhos de Inspeção (CPC, artigo 184, parágrafo 1º, I), que ocorrerá no dia 31 de março de 2008, independentemente de intimação;

III) os trabalhos de Inspeção serão conduzidos pela Juíza do Trabalho Titular e pelo(a) Juiz(a) Auxiliar, sendo os trabalhos secretariados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria com o apoio de todos os servidores lotados e em exercício no Gabinete ou Secretaria da Vara, devendo estes comparecerem no horário estabelecido no item I desta Portaria. IV) a Inspeção abrangerá os livros e processos em tramitação neste Juízo, recebidos até o início da realização dos trabalhos da referida inspeção, verificando, ainda, os serviços da Secretaria e do Gabinete da Vara; Remeta-se cópia ao Juiz Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal e à Procuradoria Regional do Trabalho/10ª Região. Publique-se.

Taguatinga-DF, 12 de fevereiro 2008, terça-feira.
LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES
Juíza do Trabalho Titular da 3ªVT/TAG-DF

VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

DESPACHOS

PROCESSO: 01892-1997-801-10-00-5 (0001)
RECLAMANTE GILDEMAR ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: BRISOLA GOMES DE LIMA
RECLAMADO SAFARI CAA E PESCA LTDA.
ADVOGADO: ORIMAR DE BASTOS FILHO

Desp. de fl.237. "Vistos os autos. 1. Anteriormente o Autor já formulara o mesmo pedido de bloqueio da conta, dizendo ser destinada aos salários do Executado (fl. 210), pretensão que foi rejeitada pelo r. despacho de fl. 211. Renova o pedido, apenas omitindo a informação anterior quanto à natureza da conta. Observe que as apreensões de numerário ocorreram junto ao Banco ABN AMRO REAL S.A., conduzindo ao entendimento de que a conta indicada já está sendo alvo deste Juízo. Indefiro todos os pedidos. 2. Todavia, concedo ao Exequente o prazo de 10 (dez) dias para informar o nome e endereço do empregador do Executado, caso persista na pretensão já veiculada". Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01088-2000-801-10-00-2 (0002)
RECLAMANTE JUNIOR CESAR AIRES FERREIRA
ADVOGADO: ADRIANA SILVA
RECLAMADO MADU MADEIRAS (ROBSON EROS SANTOS)

Desp. de fls.104/105. "1. Pretende o Autor que a presente execução seja direcionada para o patrimônio de outra pessoa jurídica que não a Executada e designação de nova praça para o bem já penhorado. Diz o Exequente que a Executada foi sucedida por Móveis do Norte, porque estabelecida no mesmo local e empreendendo as mesmas atividades. Para sua convicção toma o fato de em novembro/2000 a notificação inicial foi entregue no mesmo endereço no qual o Sr. Oficial de Justiça, diligenciando em janeiro/2001, não mais encontrou a Executada ou seu representante, mas encontrou o irmão deste, fazendo supor que houve simplesmente a troca de nomes, permanecendo as mesmas atividades, no mesmo ramo de negócios e no mesmo local. 2. Sem razão o Exequente. Executando a notificação inicial que foi recebida no endereço declinado na exordial, todas as demais intimações, notificações e citação, ocorreram em outros endereços, nas pessoas de Robson Eros dos Santos (fls. 27 e 37 verso), Kátia Oliveira dos Santos (fl. 46), e Robson Ely dos Santos (fls. 49), não conduzindo à conclusão de se tratar de mesma atividade no mesmo endereço. Ademais, não há, nos autos, qualquer evidência de regularidade das atividades ou constituição de referidas empresas. 4. Concedo ao Autor o prazo de 15 (quinze) dias para trazer aos autos os instrumentos de constituição de tais empresas ou, pelo menos, o número de inscrição da pessoa jurídica (CNPJ), para que se possa realizar análise mais aprofundada de sua pretensão. 5. Considerando a incerteza quanto ao paradeiro do bem e não existindo auto de depósito formalizado no presente feito, que pudesse embasar a responsabilização penal - o Sr. Robson Ely dos Santos foi nomeado compulsoriamente e se recusou a firmar qualquer termo de depósito -, indefiro, por ora, a realização de nova praça. 6. Defiro a atualização do cálculo. Intime-se. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01091-2000-801-10-00-6 (0003)
RECLAMANTE CILSON AIRES DIAS
ADVOGADO: ADRIANA SILVA
RECLAMADO MADU MADEIRAS (ROBSON EROS SANTOS)

Desp. de fls. 139/140. "1. O Autor, nestes autos, ora indica um bem, ora desiste da indicação, para voltar a indicá-lo mais adiante; noutro momento que a adjudicação, já em seguida desiste; ora quer ser depositário do bem penhorado, ora depois desiste. Ocasionalmente, quer a responsabilização do representante da Ré, para logo após alegar sucesso de empresas, tudo isso torna imperioso que se dê um norte ao presente feito. 2. Diz o Exequente que a Executada foi sucedida por Móveis do Norte, porque estabelecida no mesmo local e empreendendo as mesmas atividades. O exame dos autos revela que, o próprio Autor, fez anexar à fl. 83, o termo constitutivo simplificado da referida empresa, do qual se extrai que ela está em atividade desde 1994 e se regularizou perante a JUCENTINS em 10/01/1995. É de se indagar quem sucedeu quem, já que sobre a Executada nada juntou o Exequente, além de mencionar seu nome: Madu Madeiras. 3. Por outro lado, de tal peça (fl. 83), observa-se que o presumido representante legal da Executada, Robson Ely dos Santos, é um dos sócios de COMÉRCIO DE MÓVEIS DUNORTE LTDA-ME, sendo a sociedade formada com Rossilane dos Santos, que pode vir a ser a mesma pessoa à qual foi entregue a notificação inicial (fls. 12 e 12 verso). Tantos indícios formais, somente conduzem à constatação de que essas pessoas são ou foram proprietárias de uma empresa no ramo de fabrico e venda de móveis, mas não provam, necessariamente, que a Executada seja tal empresa ou foi por ela sucedida. Executando a notificação inicial que foi recebida no endereço declinado na exordial, todas as demais intimações, notificações e citação, ocorreram em outros endereços, nas pessoas de Robson Eros dos Santos (fls. 32 e 39), Kátia Oliveira dos Santos (fl. 56), e Robson Ely dos Santos (fls. 59 e 74 verso), não conduzindo à conclusão de se tratar de mesma atividade no mesmo endereço. 4. Concedo ao Autor o prazo de 15 (quinze) dias para trazer aos autos os instrumentos de constituição da Ré, ou, pelo menos, o número de inscrição da pessoa jurídica (CNPJ), para que se possa realizar análise mais aprofundada de sua pretensão. 5. Considerando a incerteza quanto ao paradeiro do bem e não existindo auto de depósito formalizado no presente feito, que pudesse embasar a responsabilização penal - o Sr. Robson Ely dos Santos foi nomeado compulsoriamente e se recusou a firmar qualquer termo de depósito -, indefiro, por ora, a realização de nova praça. 6. Defiro a atualização do cálculo. Intime-se". Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 01110-2001-801-10-00-5 (0004)
RECLAMANTE ANSELMO LIMA FERREIRA
ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO
RECLAMADO AMELIA MINEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Sayonara Nogueira Capitulino
João Francisco Pereira Filho

Desp. de fl.176. "Vistos os autos. 1. Junte-se a deprecata oriunda da MM. 12ª Vara do Trabalho Goiânia/GO. 2. Diante da devolução da Carta Precatória enviada à MM. Vara do Trabalho de Imperatriz/MA, noticiando a impossibilidade de citação de executada, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis a viabilizar a citação da senhora Sayonara Nogueira Capitulino. 3. Após, com a manifestação do exequente, voltem-me conclusos os autos". Palmas-TO, Terça-feira, 12 de Fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: 00311-2002-801-10-00-6 (0005)
RECLAMANTE ANA BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado e declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libere-se à reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº110.010.864.892-2, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de estilo. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00312-2002-801-10-00-0 (0006)
RECLAMANTE ALMIR SOUZA FILHO
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se à reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº130.010.864.822-5, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de estilo. Em, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00313-2002-801-10-00-5 (0007)
RECLAMANTE ADAIL CARDOSO DE DEUS
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se à reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº150.010.864.832-9, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de estilo. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00314-2002-801-10-00-0 (0008)
RECLAMANTE ANTONIA NEIRISMAR PEREIRA
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se à reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº800.108.648.416, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de estilo. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00315-2002-801-10-00-4 (0009)
RECLAMANTE GILNES NORONHA DE SOUZA
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº100.108.648.502, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00316-2002-801-10-00-9 (0010)
RECLAMANTE GONCALO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº450.010.864.858-9, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00317-2002-801-10-00-3 (0011)
RECLAMANTE JOAO DOS SANTOS DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº110.010.864.892-2, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."

PROCESSO: 00318-2002-801-10-00-8 (0012)
RECLAMANTE JURACI FEITOSA FREITAS
ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se à reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº400.108.647.808, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias. Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de estilo. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira). SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho."



PROCESSO: **00319-2002-801-10-00-2 (0013)**
 RECLAMANTE KERLE APARECIDA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 Desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº480.010.864.789-5, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00320-2002-801-10-00-7 (0014)**
 RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS ALVES DE ARAUJO
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº420.010.864.798-3, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias.Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de estilo.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00321-2002-801-10-00-1 (0015)**
 RECLAMANTE MARIA DE FATIMA ARAUJO SOUZA
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº420.010.864.798-3, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00323-2002-801-10-00-0 (0016)**
 RECLAMANTE NIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº270.010.864.755-3, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00324-2002-801-10-00-5 (0017)**
 RECLAMANTE PEDRO DA SILVA CORDEIRO
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 Desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº180.010.864.763-5, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00325-2002-801-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE VERA GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº600.108.647.712, intimando-a para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00326-2002-801-10-00-4 (0019)**
 RECLAMANTE REINALDO DA FONSECA ARAUJO
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 Desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº330.010.864.746-6, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00327-2002-801-10-00-9 (0020)**
 RECLAMANTE DORIVAN RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº280.010.864.735-5, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias.Cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de estilo.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00328-2002-801-10-00-3 (0021)**
 RECLAMANTE ELPIDIO MOREIRA NETO
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº280.010.864.725-6, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00329-2002-801-10-00-8 (0022)**
 RECLAMANTE NELSON ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA.
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 RECLAMADO INVESTCO S/A.
 desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº190.010.864.713-8, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00330-2002-801-10-00-2 (0023)**
 RECLAMANTE PEDRO RODRIGUES
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA.
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº190.010.864.703-8, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00331-2002-801-10-00-7 (0024)**
 RECLAMANTE WALDIR DA FONSECA ARAUJO
 ADVOGADO: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO RODRIGUES & ANTUNES LTDA.
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA
 desp.fl.: "Converso em penhora o depósito acima certificado e considero extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Libere-se ao reclamante, através de guia judicial, o saldo total depositado na conta judicial nº480.010.864.679-5, intimando-o para recebê-la, em DEZ dias. Liberado o crédito do reclamante, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **01704-2003-801-10-00-8 (0025)**
 RECLAMANTE ANTONIO JOSE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
 RECLAMADO JALAPAO MOTORS LTDA + 02
 RECLAMADO JOEL LANCHONI
 RECLAMADO PAULO FERREIRA ALVES
 ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI
 RECLAMADO Leila de Fatima Lanchoni Alves
 ADVOGADO: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI

Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o seu interesse na adjudicação do bem penhorado no MM. Juízo Deprecante, indicando meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, terça-feira, 12 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00200-2004-801-10-00-1 (0026)**
 RECLAMANTE EMIVALDO ALVES DE BRITO
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO BELPA SONDAGENS E SERVICOS DE TER-
 RAPLANAGEM LTDA. + 01
 RECLAMADO INVESTCO S/A
 ADVOGADO: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA

Vistos os autos. 1. Defiro à requerente vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. 2. Desarquivem-se os autos. 3. Devolvidos os autos ou decorrido o prazo supra, restitua-se os autos ao arquivo. 4.Intime-se. Palmas-TO, terça-feira, 12 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00342-2004-801-10-00-9 (0027)**
 RECLAMANTE HORLEI FLORENTINO DE SOUSA
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO EPC ENGENHARIA LTDA (A/C ANTONIO LUIZ COSTA FILHO)+ 01
 ADVOGADO: RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS
 RECLAMADO ORLA PARTICIPACOES E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

desp.fl.: "Expeça-se alvará, em favor do reclamante, intimando-o para recebê-lo, em DEZ dias, conforme já determinado no despacho de fl.151.Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª feira).SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **01079-2004-801-10-00-5 (0028)**
 RECLAMANTE JOVANIR GONCALVES BORGES
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

Vistos os autos.Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi LTDA requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1.Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2.Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00645-2005-801-10-00-2 (0029)**
 RECLAMANTE RONALDO RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO
 RECLAMADO SANEATINS - CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA

Desp. de fl.410. "Vistos os autos. 1. Considerando o teor da petição do Autor, deixo de homologar, por ora, os cálculos formulados pela Contadoria. 2. Efetivamente, a r. sentença de fls. 236/246, determinou a reintegração do Reclamante ao emprego por força da estabilidade provisória de que era detentor, por ser membro da CIPA, reconhecendo mais que, a garantia do emprego se estenderia até o dia 10/05/2006. A Reclamada se ocupou em impetrar inúmeros recursos, todos sem êxito, e olvidou o comando da sentença, que ela deve cumprir agora, fazendo a reintegração do Reclamante ao emprego. 3. Expeça-se o mandado para reintegração do Autor, intimando-se este para que entre em contato com o Sr. Oficial de Justiça, em 48 (quarenta e oito) horas, com a finalidade de acompanhá-lo até a sede da Ré viabilizando sua reinserção no quadro de pessoal. O não comparecimento do Reclamante será entendido como desistência da pretensão executória. Intime-se, sendo o Reclamante via postal, diretamente. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00674-2005-801-10-00-4 (0030)**
 RECLAMANTE ANTONIO GONCALVES DA COSTA
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO CORMAT - Segurança e Transportes de Valores LTDA + 04
 RECLAMADO Josephina Paes de Barros Lima
 RECLAMADO Saulo Aparecido Pavan da Silva
 RECLAMADO Valdemir Bernardino da Silva
 RECLAMADO Domingos Afonso Costa

Vistos os autos. No exame dos autos verifco que a decisão de fl. 272 não foi integralmente cumprida. 1.Diante do teor da certidão de fl. 273, indefiro o requerimento do exequente. 2.Citem-se o sócios executados por edital. 3.Intimem-se as partes do despacho de fl. 345, sendo o autor, por seu procurador, e os réus, por edital. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00810-2005-801-10-00-6 (0031)**
 RECLAMANTE JOSE SILVA ROCHA FILHO
 ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos.Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi LTDA requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1.Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2.Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00811-2005-801-10-00-0 (0032)**
 RECLAMANTE HELIO SILVA ROCHA
 ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos.Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi LTDA requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1.Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2.Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00861-2005-801-10-00-8 (0033)**
 RECLAMANTE JORGE GONCALVES TAVARES
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos.Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi LTDA requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1.Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2.Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00861-2005-801-10-00-8 (0033)**
 RECLAMANTE JORGE GONCALVES TAVARES
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos.Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi LTDA requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1.Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2.Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00861-2005-801-10-00-8 (0033)**
 RECLAMANTE JORGE GONCALVES TAVARES
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos.Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi LTDA requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1.Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2.Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.



PROCESSO: **00864-2005-801-10-00-1 (0034)**
 RECLAMANTE LINDOBERG MOTA MONTEIRO
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00906-2005-801-10-00-4 (0035)**
 RECLAMANTE MARTIN NETO CARDOSO DE SOUSA
 ADVOGADO: CLEITON BORGES VIEIRA
 RECLAMADO QUALY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
 ADVOGADO: DEOCELEIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

Vistos os autos. 1. Defiro ao requerente vistas dos autos pelo prazo de 5 dias. 2. Desarquivem-se os autos. 3. Devolvidos os autos ou decorrido o prazo supra, restitua-se os autos ao arquivo. 4. Intime-se. Palmas-TO, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01106-2005-801-10-00-0 (0036)**
 RECLAMANTE JOSIELTON MORAIS MARTINS
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01114-2005-801-10-00-7 (0037)**
 RECLAMANTE REGINALDO AIRES DA SILVA
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01121-2005-801-10-00-9 (0038)**
 RECLAMANTE RODRIGO AECIO DE LIMA DA COSTA
 ADVOGADO: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR
 RECLAMADO SOCIEDADE SAO MARCOS LTDA.
 ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ

Desp. de fl.298. "Vistos os autos. Em face do teor da certidão supra, intime-se o reclamante, pessoalmente, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer à secretaria desta vara para receber sua CTPS. Efetuada a retirada do documento, restitua-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, Segunda-feira, 12 de Fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01134-2005-801-10-00-8 (0039)**
 RECLAMANTE DOMINGOS LOPES NASCIMENTO
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01176-2005-801-10-00-9 (0040)**
 RECLAMANTE JUAREZ DE OLIVEIRA PEREIRA
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01206-2005-801-10-00-7 (0041)**
 RECLAMANTE CELSO FERREIRA LEAO
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01289-2005-801-10-00-4 (0042)**
 RECLAMANTE CARLOS EDUARDO BATISTA AMORIM
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01290-2005-801-10-00-9 (0043)**
 RECLAMANTE RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA
 ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01367-2005-801-10-00-0 (0044)**
 RECLAMANTE ROBISON MARTINS PEREIRA JORGE
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00144-2006-801-10-00-7 (0045)**
 RECLAMANTE ANA LUCIA BRITO DOS SANTOS
 ADVOGADO: TELMO HEGELE
 RECLAMADO UNIMED DE PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES

Desp. de fl.766. "Vistos os autos. Mantida a decisão recorrida, prosiga-se a execução em seus ulteriores termos. Concedo à Reclamada-Reconvinte-Exequente o prazo de 30 (trinta) dias para impulsionar a execução, indicando bens de propriedade da Reclamante-Reconvinda-Executada, que sejam passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por período de até um ano. Intimem-se". Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00185-2006-801-10-00-3 (0046)**
 RECLAMANTE MARIA DIVINA OLIVEIRA SOUZA
 ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00189-2006-801-10-00-1 (0047)**
 RECLAMANTE JOELICE MARTINS SOBRINHO
 ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se a exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00379-2006-801-10-00-9 (0048)**
 RECLAMANTE FERNANDO COELHO BATISTA
 ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES
 RECLAMADO Via Tucano - Logistica e Distribuição Ltda.+02
 RECLAMADO Samia Michal Zakzak
 RECLAMADO Joaquim Lopes da Costa

Vistos os autos. 1. Junte-se a deprecata acostada à contracapa. 2. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre os documentos dos executados, indicando meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Ressalte-se que, em face do caráter sigiloso dos documentos fica vedada a extração de cópia e sua retirada do cartório. Observe a Secretaria. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00390-2006-801-10-00-9 (0049)**
 AUTOR RAFAEL BERNARDO DE AGUIAR
 ADVOGADO: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
 RÉU FAZENDA TRES MENINOS (JOSE MURILO BORGES)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL
 Vistos os autos. Expeça-se alvará liberando ao Reclamante o saldo atualizado do depósito recursal de fl. 112, intimando-o para, no prazo de 5 dias, receber o seu crédito e, ainda, em igual prazo, comprovar nos autos o valor efetivamente sacado. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00460-2006-801-10-00-9 (0050)**
 RECLAMANTE RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA
 ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00462-2006-801-10-00-8 (0051)**
 RECLAMANTE ESPOLIO DE DIONIZIO SIMAO DE SOUSA (MARIA DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA E SEUS FILHOS)

ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00509-2006-801-10-00-3 (0052)**
 RECLAMANTE FABIO GOMES DE LEMOS BRAZ
 ADVOGADO: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi Ltda requer o Exequente o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se o exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00542-2006-801-10-00-3 (0053)**
 RECLAMANTE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: CICERO AYRES FILHO
 RECLAMADO PEDRO SERGIO PINTO COHIM
 ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

Dsp. de fl. 96. "Vistos os autos. Defiro o pedido da Exequente. Libere-se-lhe o valor existente na conta informada à fl. 83". Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho.



PROCESSO: **00713-2006-801-10-00-4 (0054)**
 RECLAMANTE MARIA APARECIDA DE ANDRADE VERAS
 ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA
 RECLAMADO FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

Vistos os autos. Na execução que move contra Frigorífico Bom Boi LTDA requer a Exeçtante o bloqueio de ativos financeiros de Maria de Fátima de Jesus-ME, entretanto, deixou demonstrar a existência de liame entre as empresas, bem como justificar o pedido. 1. Da forma como foi posta, indefiro a pretensão. 2. Intime-se a exequente, para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00908-2006-801-10-00-4 (0055)**
 RECLAMANTE MAGNO RIBEIRO VIANA
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO STILLUS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (STILLUS MOTEL)+01
 ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO HOLDEN-RESTAURANTES E BUFFET LTDA. (STATTUS MOTEL)
 ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTOS

Desp. de fl. "Vistos os autos. 1. Comprovados os pagamentos das parcelas previdenciárias, tenho por satisfeita a obrigação. 2. Libere-se ao Executado o que foi apreendido de suas contas bancárias, intimando-o ao recebimento no prazo de 10 (dez) dias. 3. Dê-se conhecimento à Procuradoria-Geral Federal dos valores recolhidos. 4. Decorridos os prazos legais, satisfeitos o Executado e a União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se". Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00269-2007-801-10-00-8 (0056)**
 RECLAMANTE Itamar Rosário Rege Ferreira
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO M3 Engenharia Ltda.

Vistos os autos. Junte-se a Deprecata acostada à contracapa. 1. Diante do pagamento realizado pela reclamada no MM. Juízo Deprecado, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Expeça-se alvará liberando ao exequente o saldada conta judicial nº 3.100.106.038, do Banco do Brasil, referente ao seu crédito e aos honorários advocatícios, condicionando o saque ao recolhimento das verbas previdenciárias no importe de R\$ 217,24 e do IRPF no valor de R\$ 12,41, nas guias GPS e DARF anexas, devendo o banco, no prazo de 5 dias, comprovar as operações. 3. Intimem-se as partes desta decisão, sendo o reclamante inclusive para, no prazo de 5 dias, retirar o alvará. 4. Últimas das providências supra, decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00435-2007-801-10-00-6 (0057)**
 EMBARGANTE Leandro Dias Teixeira
 ADVOGADO: MARLOSA RUFINO DIAS
 EMBARGADO M da G. M Silva- Comércio (Rep. legal Maria da Guia Moraes Silva)+16
 EMBARGADO Cicero Antonio dos Santos
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Irisvalter Santos de Sousa
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Nenoi Fernandes da Luz
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Roberto Gil Rodrigues da Silva Nogueira
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Juliana da Silva Melo
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO ALESSANDRA MORAIS DA SILVA
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO David de Jesus Belxó
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Helio Rodrigues da Rocha
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Erasmo da Silva Lima
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Kassio Correa Batista
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Celio Gomes dos Santos
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Katia Cilene Sousa Silva
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Keila Pimenta de Araujo
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO José Pereira dos Santos
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Francildo de Sousa
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA
 EMBARGADO Julio Noletto
 ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

Desp. de f.222."Vistos os autos. Concedo vista aos embargados, para manifestação aos embargos de f.213/216, no prazo de 05 dias. Intimem-se os embargados/exequentes." Palmas/TO, 11/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00451-2007-801-10-00-9 (0058)**
 RECLAMANTE José Alves de Sá
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO WR Engenharia + 01
 ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
 RECLAMADO Estado do Tocantins
 ADVOGADO: SERGIO RODRIGO DO VALE

Vistos os autos. Diante do teor negativo da certidão exarada pela senhora Oficial de Justiça no MM. Juízo Deprecado intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual e correto endereço da executada e ou indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena da requisição da deprecata e do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PGC/TRT 10ª Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00455-2007-801-10-00-7 (0059)**
 RECLAMANTE Marcelo Fernandes Soares
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Desenvolverde Agronegocio e Paisagismo Ltda.
 ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

Desp. de fl.53. "Vistos os autos. 1. Razão apenas parcial assiste ao Reclamado. O Reclamante afirmou, de fato, que esteve afastado do trabalho de outubro/2005 até agosto/2006, período em que recebeu o benefício do auxílio doença, o qual não integra o salário-contribuição (art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/91). Todavia, os documentos apresentados não são bastantes para demonstrar o regular recolhimento do período em que houve labor, porquanto não vinculou o trabalhador. 2. Assim, reabro ao Reclamado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar os comprovantes de recolhimento ao INSS (GFIP) ou qualquer outro que demonstre a vinculação do Reclamante e possibilite o pleno fruir de seus direitos previdenciários. Intime-se. Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00945-2007-801-10-00-3 (0060)**
 RECLAMANTE Roberto do Nascimento Vieira
 ADVOGADO: ROMULO SABARA DA SILVA
 RECLAMADO JV - Prestadora de Serviços Hidráulicos Ltda. + 01
 RECLAMADO Fecci Engenharia Ltda.

Vistos os autos. 1. Defiro o requerimento do reclamante. 2. Desarquivem-se os autos. 3. Proceda a Secretaria o desentranhamento das peças requeridas, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. 4. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, receber os documentos supra referidos. 5. Últimas das providências supra, retomem-se os autos ao arquivo. Palmas-TO, terça-feira, 12 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00947-2007-801-10-00-2 (0061)**
 RECLAMANTE Luana Conceição do Nascimento
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA
 RECLAMADO Paraíso das Águas Hiper Park Ltda.

Vistos os autos. Intimem-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre o Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00951-2007-801-10-00-0 (0062)**
 RECLAMANTE João Batista Carvalho Filho
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO A. L. Martins & Cia. Ltda.
 Desp. de f. 22."Vistos os autos. Tendo em vista o pedido do autor para notificação da reclamada por edital, condiciono o deferimento do referido pedido à juntada aos autos do contrato social da empresa reclamada, nos termos do art. 32, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, a fim de viabilizar sua notificação na pessoa dos sócios. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo acima, encaminhem-se os autos conclusos. Intime-se o autor, por seu procurador." Palmas/TO, 12/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00968-2007-801-10-00-8 (0063)**
 RECLAMANTE Roberto do Nascimento Vieira
 ADVOGADO: ROMULO SABARA DA SILVA
 RECLAMADO JV - Prestadora de Serviços Hidráulicos Ltda. + 01

RECLAMADO Fecci Engenharia Ltda.
 Vistos os autos. 1. Defiro o requerimento do reclamante. 2. Desarquivem-se os autos. 3. Proceda a Secretaria o desentranhamento das peças requeridas, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. 4. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, receber os documentos supra referidos. 5. Últimas das providências supra, retomem-se os autos ao arquivo. Palmas-TO, terça-feira, 12 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00974-2007-801-10-00-5 (0064)**
 RECLAMANTE Alexandre Denes
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO Construtora Walli Ltda.
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

Vistos os autos. Intimem-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Palmas-TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00983-2007-801-10-00-6 (0065)**
 RECLAMANTE Tatiane Alves dos Santos
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO Tavares & Viana Ltda.
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO

Desp. fl.75:"Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS junto à Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias. Ressalta-se que a demora na entrega do respectivo documento retardará sobremaneira o prosseguimento do feito. Cumprida a determinação supra, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, cumprir as seguintes obrigações de fazer: Proceder à baixa na CTPS da reclamante, sob pena de multa, no importe R\$ 400,00, hipótese na qual o registro deverá ser efetuado pela Secretaria desta Vara; Realizar os recolhimentos do FGTS do período trabalhado, sob pena de pagar o valor equivalente aos depósitos, bem como fornecer as guias para o levantamento do FGTS, sob pena de pagar multa no valor de R\$ 100, devendo, neste caso, ser expedido alvará judicial para o saque. Após, intime-se o INSS, aos cuidados da PGF para, querendo, impugnar os cálculos, em DEZ dias, sob pena de preclusão. Em, 11/02/2008- 2ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **01002-2007-801-10-00-8 (0066)**
 CONSIGNANTE Supermercado o Caçulinha Ltda.
 ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS
 CONSIGNADO Patrícia Cristina Conceição Clemente

Desp. de f.58."Vistos os autos. Tendo em vista o teor negativo da certidão de f. 57 do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a consignante para, no prazo de 10 dias, indicar o correto e atualizado endereço da consignatária ou requerer o que entender necessário, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 21/02/2008." Palmas/TO, 11/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01032-2007-801-10-00-4 (0067)**
 EMBARGANTE Master Gráfica e Editora Ltda.
 ADVOGADO: RUBERVAL SOARES COSTA
 EMBARGADO Divino Faria Caetano

Vistos os autos. 1. Em que pese seu caráter autônomo, os Embargos de Terceito, nesta Justiça Especializada, são considerados incidentes ao processo de execução, ataindo a disciplina da Consolidação das Leis do Trabalho. Assim, incide à espécie o contido no art. 897, a, da CLT, que define o Agravo de Petição como recurso próprio contra as decisões proferidas em execução. 2. A interposição do recurso de apelação, tratado no art. 513 do CPC, revela erro grosseiro a impedir o recebimento e a incidência do princípio da fungibilidade, máxime quando oferecido em mera petição desacompanhada das razões do inconformismo, o que contraria o contido no art. 897 da CLT. 3. DENEGO seguimento ao recurso do Embargante, por impróprio e desfundamentado. Intime-se. Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00036-2008-801-10-00-6 (0068)**
 RECLAMANTE Duque de Caxias Lima Barbosa
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANOVA VIDAL

RECLAMADO Real Maia Transporte Terrestre Ltda.
 Desp. de f. 68."(...) Designo audiência inicial para o dia 04/03/2008, às 13h30min. 4. Intimem-se as partes, sendo o autor, por seu procurador, e a reclamada, via postal, no endereço da sede da empresa. 5. Ficam mantidas as cominações do despacho de f.61." Palmas/TO, 12/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00090-2008-801-10-00-1 (0069)**
 RECLAMANTE Modestino de Sales Dias
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN
 RECLAMADO Refrescos Bandeirantes Ltda.

Desp. de f.13."Vistos os autos. Concedo ao autor o prazo de 10 dias para juntar aos autos prova de regular e prévia passagem pela Comissão de Conciliação Prévia da categoria, ou comprovar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do art. 625-D, § 3º, da CLT, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo acima, encaminhem-se os autos conclusos. Intime-se o autor por seu procurador." Palmas/TO, 08/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

ÍNDICE

Advogado: ADRIANA SILVA (0002) (0003)	1770/TO
Advogado: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JUNIOR (0038)	2341A/TO
Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ (0053) (0059)	1348/TO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO (0027)	15680/GO
Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO (0025)	80A/TO
Advogado: BRISOLA GOMES DE LIMA (0001)	783A/TO



Advogado: CICERO AYRES FILHO **876B/TO**
(0053)

Advogado: CLEITON BORGES VIEIRA **2739/TO**
(0035)

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO**
(0030) (0055) (0064) (0065)

Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR **830/TO**
(0035)

Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO**
(0056) (0058) (0059) (0062)

Advogado: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO **69B/TO**
(0031) (0032) (0043) (0046) (0047) (0050) (0051) (0052)

Advogado: FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES **2237/TO**
(0045)

Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR **2116/TO**
(0027)

Advogado: GIZELLA MAGALHAES BEZERRA **1737/TO**
(0026)

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO **1252B/TO**
(0004)

Advogado: JADER FERREIRA DOS SANTOS **3696B/TO**
(0055)

Advogado: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA **1634/TO**
(0028) (0033) (0034) (0036) (0037) (0039) (0040) (0041) (0042) (0043) (0044) (0054)

Advogado: JOAO ROBERTO ALVES BERTTI **148314/SP**
(0025)

Advogado: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS **59B/TO**
(0049)

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA **606/TO**
(0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0016) (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024)

Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMA RÆES **2481-B/TO**
(0064)

Advogado: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA **1341/TO**
(0029)

Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL **812/TO**
(0028) (0049)

Advogado: MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA **1810/TO**
(0005) (0006) (0007) (0008) (0009) (0010) (0011) (0012) (0013) (0014) (0015) (0016) (0017) (0018) (0019) (0020) (0021) (0022) (0023) (0024)

Advogado: MARCOS ROBERTO DE O. VILLANO VA VIDAL **3671A/TO**
(0068)

Advogado: MARLOSA RUFINO DIAS **2344B/TO**
(0057)

Advogado: ORIMAR DE BASTOS FILHO **222B/TO**
(0001)

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO **1807B/TO**
(0058)

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS **41.856/PR**
(0066)

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES **2365/TO**
(0048)

Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO**
(0026) (0029)

Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2149-A/TO**
(0065)

Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN **2407/TO**
(0069)

Advogado: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA **2808/TO**
(0061)

Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA **1545B/TO**
(0057)

Advogado: ROMULO SABARA DA SILVA **1543B/TO**
(0060) (0063)

Advogado: RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS **2255B/TO**
(0027)

Advogado: RUBERVAL SOARES COSTA **931/TO**
(0067)

Advogado: SERGIO RODRIGO DO VALE **547/TO**
(0058)

Advogado: TELMO HEGELE **340B/TO**
(0045)

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ **1654/TO**
(0038)

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

PROCESSO: **00958-2005-811-10-00-8 (0001)**
RECLAMANTE JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ELISA HELENA SENE SANTOS
RECLAMADO ESPOLIO CESARIO P. AGUIAR (REPR. AUGUSTA P. DE ANDRADE)

ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA

DESPACHO PARA O RECLAMANTE DE FLS.130" Vistos, etc. À vista das certidões de fl.128, intime-se o exequente/reclamante para no prazo de 10(dez) dias, fornecer a certidão de matrícula do imóvel a ser penhorado, ou indicar o meios para prosseguimento para prosseguimento da execução, implicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, desde já autorizado, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região. Araguaína (TO), 11/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **01018-2005-811-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE WAGNO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
RECLAMADO Construtora Terra Boa e Outros
RECLAMADO MARCOS ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO Rayca Emmanuela Alves
RECLAMADO Maximiliano Alencar Schmitt

DESPACHO PARA O RECLAMANTE DE FLS.78" Vistos, etc. À vista da certidão supra, intime-se o exequente/reclamante para que em 10(dez) dias, indique bens dos executados passíveis de construção, ou requeira o que entender de direito, implicando o silêncio em remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, desde já autorizado, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região. Araguaína (TO), 11/2/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00871-2006-811-10-00-1 (0003)**
RECLAMANTE Alessandro Pereira Marinho
ADVOGADO: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS
RECLAMADO Cidade Despachante Ltda.
ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

DESPACHO PARA AS PARTES DE FL.64 " Vistos os autos. À vista da comprovação do pagamento das custas processuais e contribuições previdenciárias (fls. 63), resta, extinto a execução (art. 794, I, do CPC). Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína, 11 de fevereiro de 2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00096-2007-811-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE Laércio Alves de Sousa
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES
RECLAMADO Auto Peças Araguaia S/A
ADVOGADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO PARA AS PARTES DE FLS.82" Vistos os autos. 1. À vista da certidão supra e da comprovação dos recolhimentos previdenciários(fl.79) e das custas processuais(fl.78), extinto a execução(art. 794, I, do CPC). 2. Intimem-se as partes. 3. Após, remeta-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína/TO, 11/2/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00136-2007-811-10-00-9 (0005)**
RECLAMANTE Aurilene Oliveira Sousa
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO
RECLAMADO Lituçera - Limpeza e Engenharia Ltda
ADVOGADO: JOAO AMARAL DA SILVA

DECISÃO PARA AS PARTES DE FLS.441/443" Vistos, etc. Tratam-se de embargos à execução formulados às fls. 377/380, por LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, pretendendo a reforma da conta de liquidação, o que concerne ao cálculo do FGTS, ao argumento de que já teria efetivado o recolhimento fundiário em momento anterior. Embora devidamente intimada, a Embargada não ofereceu contrariedade, conforme notícia a certidão de fl. 440-v. É o relatório. D E C I D O: I. ADMISSIBILIDADE: Garantido o juízo pela conversão do depósito recursal (fl. 408), regulares e tempestivos, conheço dos presentes Embargos à Execução. II. MÉRITO: Aponta a embargante incorreção na conta de liquidação em relação ao cálculo do FGTS, ao argumento de que já teria efetivado o respectivo recolhimento na conta fundiária da autora, razão pela qual não haveria qualquer diferença em favor da reclamante. Para dar suporte a sua tese, junta os documentos de fls. 406/407. De fato, a decisão de fls. 212/222 no tocante ao aspecto discutido foi clara ao determinar à reclamada que comprovasse o recolhimento do FGTS relativo a todo o período do vínculo empregatício, sob pena de conversão da obrigação de fazer em dar. Não obstante o trânsito em julgado do decisum, verifica-se, com base nos documentos de fls.406/407, apresentados somente após a elaboração dos cálculos, que de fato

houve recolhimento do FGTS relativo ao pacto laboral, compreendido entre junho/2005 e fevereiro/2007. Desse modo, em observância ao disposto nos artigos 876 c/c 884 do Código Civil Brasileiro que vedam o enriquecimento sem causa, acolho os presentes embargos e determino a remessa dos autos à contadoria do Juízo para dedução do quantum comprovadamente depositado pela embargante no período da condenação reconhecido pela decisão 212/222. Portanto, neste aspecto, razão assiste à embargante. ISSO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, dar-lhes provimento e determinar a exclusão da conta de liquidação os valores já recolhidos a título de FGTS pela embargada. Transitando em julgado a presente decisão, prossiga-se com a execução.Intimem-se. Araguaína/TO, 11 de fevereiro de 2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00291-2007-811-10-00-5 (0006)**
RECLAMANTE Edivaldo Martins da Silva
ADVOGADO: ORLANDO DIAS ARRUDA
RECLAMADO Município de Araguaína/TO
ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS.174 PARA O RECLAMANTE "Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, expeça-se a RPV e mandado para entrega e intimação do executado (artigo 87, do ADCT, da CF e artigo 226 do Provimento Geral Consolidado TRT10ª Região). 2. Dê-se vista ao exequente dos cálculos de liquidação (Caput do art.884 da CLT). 3. Intime-se. Araguaína-TO, 11/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00370-2007-811-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE Antônio Pereira da Silva
ADVOGADO: ALELIANE ABREU DIAS
RECLAMADO João Oscar da Silva - Fazenda Vou Vivendo
ADVOGADO: SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS

DESPACHO PARA O RECLAMADO DE FL.116" Vistos, etc. Expeça-se os ofícios determinados às fls. 111. Intime-se o reclamado para proceder as devidas anotações na CTPS da autora, no prazo de 48 horas, nos moldes da determinação de fls. 110. Araguaína-TO, 11/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00715-2007-811-10-00-1 (0008)**
AUTOR Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins - SECETO
ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN RÊU
Eletrogeral
ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

DESPACHO DE FLS.100 PARA O AUTOR/EXEQUENTE"(...) 5. Seguro o juízo, dê-se vista ao exequente dos cálculos de liquidação (caput do art. 884, da CLT)(...)"

PROCESSO: **00759-2007-811-10-00-1 (0009)**
RECLAMANTE Lourenço Damasceno Matos
ADVOGADO: MARY ELLEN OLIVETI
RECLAMADO Município de Araguaína/TO
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

DESPACHO DE FLS.136 PARA O RECLAMANTE "Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, expeça-se a RPV e mandado para entrega e intimação do executado (artigo 87, do ADCT, da CF e artigo 226 do Provimento Geral Consolidado TRT10ª Região). 2. Dê-se vista ao exequente dos cálculos de liquidação (Caput do art.884 da CLT). 3. Intime-se. Araguaína-TO, 11/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00771-2007-811-10-00-6 (0010)**
RECLAMANTE Luzia Pereira de Araújo
ADVOGADO: LEILIANE ABREU DIAS
RECLAMADO Município de Araguaína/TO
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

DESPACHO DE FLS.137 PARA O RECLAMANTE "Vistos, etc. 1. À vista da certidão supra, expeça-se a RPV e mandado para entrega e intimação do executado (artigo 87, do ADCT, da CF e artigo 226 do Provimento Geral Consolidado TRT10ª Região). 2. Dê-se vista ao exequente dos cálculos de liquidação (Caput do art.884 da CLT). 3. Intime-se. Araguaína-TO, 11/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00805-2007-811-10-00-2 (0011)**
RECLAMANTE Raimundo Nonato Alves Pereira
ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO Município de Carrasco Bonito/TO
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

DESPACHO PARA O RECLAMANTE DE FLS.38" Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls.34/35, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca do pagamento da parcela do acordo noticiado pela reclamada(fl.36/37), ou requeira o que entender de direito, implicando o silêncio em concordância. Em, 11/02/2008. JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00839-2007-811-10-00-7 (0012)**
RECLAMANTE Anísio Carneiro de Souza Filho
ADVOGADO: CELIO ALVES DE MOURA
RECLAMADO Chaparral Agropecuária Ltda
ADVOGADO: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES

DESPACHO P/ RECLDO DE FLS. 41 "(...)intime-se a reclamada para proceder as devidas anotações, no prazo de 5(cinco) dias, nos moldes da determinação de fls. 38. Araguaína-TO, 10/12/2007. MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho ."



2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA

DESPACHOS

PROCESSO: **00049-2008-811-10-00-2 (0013)**
 RECLAMANTE Genivaldo Gomes de Almeida Carlos
 ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
 RECLAMADO Panificadora Modelo
 DECISÃO PARA AS PARTES DE FLS." Vistos, etc. Trata-se de demanda trabalhista que se apresenta com endereço incorreto para a notificação do(a) reclamado(a), uma vez que na exordial consta um local indicado a "Av. Cônego João Lima, 2.340, CEP 77804-010, Araguaína/TO", no qual não foi possível notificar a demandada, haja vista o teor da certidão supra. A presente ação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial informe o correto endereço (de forma precisa) da parte contrária, conforme está previsto no artigo 852-b, I e II. O desatendimento da exigência legal em enfoque resulta no arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos do § 1º, do texto supramencionado. CONCLUSÃO Ante ao exposto, impõe-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º do mesmo dispositivo legal. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, c/c art. 852-B, II, e § 1º da CLT. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 109,44, calculadas sobre R\$ 5.472,43, valor dado à causa, de cujo recolhimento a parte fica dispensada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Intime-se. Nada mais. Em, 11/02/2008 JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

PROCESSO: **00052-2008-811-10-00-6 (0014)**
 RECLAMANTE Jainara Alves Oliveira
 ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS
 RECLAMADO Panificadora Modelo
 DECISÃO PARA A RECLAMANTE DE FLS.15" Vistos, etc. Trata-se de demanda trabalhista que se apresenta com endereço incorreto para a notificação do(a) reclamado(a), uma vez que na exordial consta um local indicado a "Av. Cônego João Lima, 2.340, CEP 77804-010, Araguaína/TO", no qual não foi possível notificar a demandada, haja vista o teor da certidão supra. A presente ação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial informe o correto endereço (de forma precisa) da parte contrária, conforme está previsto no artigo 852-b, I e II. O desatendimento da exigência legal em enfoque resulta no arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos do § 1º, do texto supramencionado. CONCLUSÃO Ante ao exposto, impõe-se o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º do mesmo dispositivo legal. Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, c/c art. 852-B, II, e § 1º da CLT. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 166,38, calculadas sobre R\$ 8.319,04, valor dado à causa, de cujo recolhimento a parte fica dispensada. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Intime-se. Nada mais. Em, 11/02/2008 JÚNIA MARISE LANA DA SILVA Juíza do Trabalho Titular"

ÍNDICE

Advogado: CELIO ALVES DE MOURA (0012)	431A/TO
Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS (0006)	3675/TO
Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (0009) (0010)	2119B/TO
Advogado: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES (0012)	3912/TO
Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO (0004)	2796B/TO
Advogado: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (0002)	1464B/TO
Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS (0001)	2096B/TO
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN (0008)	3412/TO
Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA (0001)	2493B/TO
Advogado: JOAO AMARAL DA SILVA (0005)	952/TO
Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS (0013) (0014)	301A/TO
Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES (0004) (0008)	652/TO
Advogado: LEILIANE ABREU DIAS (0007) (0010)	3291/TO
Advogado: LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS (0003)	2174B/TO
Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA (0011)	2210A/TO
Advogado: MARY ELLEN OLIVETI (0009)	2387B/TO
Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS (0011)	1671A/TO
Advogado: ORLANDO DIAS ARRUDA (0006)	3470/TO
Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO (0005)	3723/TO
Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (0003)	1363/TO
Advogado: SÉRVULO CESAR VILLAS BOAS (0007)	2207/TO

PROCESSO: **00034-2007-812-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE Luiz Ermandes Alves de Oliveira
 ADVOGADO: SHEYLA MÁRCIA DIAS LIMA
 RECLAMADO Goldstein F. B. Pereira e outro
 ADVOGADO: MARIA EURIPIA TIMOTEO
 RECLAMADO Goldestein Expedito B. Pereira
 Despacho de fls. 150: "Ato ordinatório: Em face da alegação do(a) reclamante de não cumprimento do acordo, intime-se o(a) reclamado(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o(s) comprovantes de quitação da transação homologada, implicando a inércia em execução do valor acordado, acrescido da multa convencionada (art. 891, da CLT c/c art. 162, parágrafo 4º do CPC e art. 23/PGC/TRT). Araguaína/TO, 12/02/2008 - 3ª feira. Manoel Balbino de Sousa Neto Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00152-2007-812-10-00-8 (0002)**
 RECLAMANTE Raimundo Gonçalo de Souza
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda e Outro
 ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA

RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA
 Despacho de fls. 433: "Vistos os autos. Intime-se o exequente, via postal, para se manifestar sobre o adimplemento da segunda parcela do acordo, sendo o silêncio entendido como satisfeita a obrigação. Oficie-se a Caixa Econômica Federal, determinando que encaminhe a este Juízo no prazo de 5 (cinco) dias o saldo atualizados das contas de fls. 366 e 394. Com a informação supra nos autos, conclusos. Publique-se no Diário da Justiça. Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00171-2007-812-10-00-4 (0003)**
 RECLAMANTE Elizabeth Alves de Jesus Vieira
 ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO
 ADVOGADO: EDSON PAULO LINS JUNIOR
 Despacho de fls. 300: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 290/299 (TOTAL R\$ 3.340,35), para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, sem prejuízo de futuros acréscimos e atualizações legais. Cite-se o executado para os fins do art. 730 do CPC. Considerando que a execução se procede nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. A União/PGF será intimada dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), em data oportuna, observado o disposto na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008 Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00329-2007-812-10-00-6 (0004)**
 RECLAMANTE Gildevan de Jesus Lima
 ADVOGADO: JOSIANE MELINA BAZZO
 RECLAMADO Scooby Doo Crepe Lanche Ltda
 Despacho de fls. 127: "Vistos os autos. À vista da certidão supra, intime-se o exequente, por sua procuradora, para vista da Declaração de Bens e Direitos da executada, em Secretaria, para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00375-2007-812-10-00-5 (0005)**
 RECLAMANTE Luiz Alexandre dos Santos
 ADVOGADO: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO
 RECLAMADO Eduardo Pereira Gomes
 ADVOGADO: JOSIANE MELINA BAZZO
 Despacho de fls. 43: "Vistos os autos. Converto o bloqueio de fl. 41 em penhora. Garantido o Juízo, intime-se o executado para os fins do artigo 884 da CLT. Publique-se. Decorrido o prazo para embargos, especia-se ofício ao Banco do Brasil determinando o recolhimento dos encargos previdenciários, no prazo de 5 (cinco) dias, cujos comprovantes dos valores recolhidos deverão ser encaminhados à União/PGF (art. 889-A, § 2º, CLT). Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00415-2007-812-10-00-9 (0006)**
 RECLAMANTE Edson Dias da Silva
 ADVOGADO: LUCIANA VENTURA
 RECLAMADO Construtora Rio Traqueira
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES

Despacho de fls. 81: "Vistos os autos. Tendo em vista que o crédito previdenciário (R\$ 93,04) não ultrapassa o teto fixado pela Portaria MPS nº 1.293 publicada no DOU de 06/07/2005 (R\$ 120,00), deixo de instaurar a execução. Intime-se a União/PGF dos cálculos (art. 879, § 3º, CLT) e deste despacho. Cientifique-se a reclamada por seu procurador através do Diário da Justiça. Últimas as providências supra e decorridos os prazos legais, arquivem-se os presentes autos observadas as revisões de praxe. Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00568-2007-812-10-00-6 (0007)**
 RECLAMANTE Luis Raimundo Silva Lima
 ADVOGADO: CLAYTON SILVA
 RECLAMADO SPA Engenharia Ind. e Com. Ltda e Outro
 ADVOGADO: EVERSON GOMES CAVALCANTI
 Despacho de fls. 33: "Vistos os autos. À vista da manifestação da Contadoria Judicial deste Foro, considerando que nos presentes autos não há elementos suficientes para aferição dos parâmetros de cálculos apresentados pelo reclamante, intime-se-o para apresentar os documentos necessários para elaboração da conta exequenda no prazo de 5 (cinco) dias, implicando o silêncio em arquivamento definitivo da Carta de Sentença e a conseqüente espera do retorno dos autos principais do e. TRT para o regular prosseguimento do feito. Publique-se no Diário da Justiça. Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00670-2007-812-10-00-1 (0008)**
 RECLAMANTE José Paulo Jardim Araújo
 ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA
 RECLAMADO ARG Ltda
 ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES

Despacho de fls. 45: "Vistos os autos. Tendo o(a) exequente recebido o seu crédito e o reclamado comprovado os recolhimentos dos encargos previdenciários (fl.44) e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, por sentença, extinta a execução nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil. Publique-se no DJ para ciência das partes por seus procuradores. Em face do contido na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008, o prazo da União/PGF (fl. 42), será iniciado após o fim do movimento pardinista (Of.nº003/2008/PRF 1ª Região). Últimas as providências supra e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos. Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00782-2007-812-10-00-2 (0009)**
 RECLAMANTE Gessi Ribeiro da Silva
 ADVOGADO: RENATO JACOMO
 RECLAMADO Asa Norte Alimentos - Paulo Gallet
 ADVOGADO: SEBASTIAO ALVES MENDONCA FILHO
 Despacho de fls. 55: "Vistos os autos. Tendo o(a) exequente recebido o seu crédito e o reclamado comprovado os recolhimentos dos encargos previdenciários (fl.54) e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, por sentença, extinta a execução nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil. Publique-se no DJ para ciência das partes por seus procuradores. Em face do contido na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008, a União/PGF será intimada do acordo de fl. 23, após o fim do movimento pardinista (Of.nº003/2008/PRF 1ª Região). Últimas as providências supra e decorridos os prazos legais, arquivem-se os autos. Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00855-2007-812-10-00-6 (0010)**
 RECLAMANTE Vanderlúcio Pereira Brito
 ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO
 ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS
 Despacho de fls. 133: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 126/132 (TOTAL R\$ 589,45), para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, sem prejuízo de futuros acréscimos e atualizações legais. Cite-se o executado para os fins do art. 730 do CPC. Considerando que a execução se procede nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. A União/PGF será intimada dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), em data oportuna, observado o disposto na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008 Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00864-2007-812-10-00-7 (0011)**
 RECLAMANTE Maria Mercês Soares
 ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO
 ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS
 Despacho de fls. 138: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 121/137 (TOTAL R\$ 1.713,69), para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, sem prejuízo de futuros acréscimos e atualizações legais. Cite-se o executado para os fins do art. 730 do CPC. Considerando que a execução se procede nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. A União/PGF será intimada dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), em data oportuna, observado o disposto na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008 Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

PROCESSO: **00880-2007-812-10-00-0 (0012)**
 RECLAMANTE Maria Barbosa da Silva
 ADVOGADO: MARCOS ALBERTO PEREIRA SANTOS
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO
 Despacho de fls. 142: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 132/141 (TOTAL R\$ 954,67), para que surtam seus regulares efeitos jurídicos, sem prejuízo de futuros acréscimos e atualizações legais. Cite-se o executado para os fins do art. 730 do CPC. Considerando que a execução se procede nos termos do artigo supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. A União/PGF será intimada dos cálculos, para os fins legais (art. 879, § 3º, da CLT), em data oportuna, observado o disposto na Portaria PRE-DGJ Nº 001/2008 de 18/01/2008. Araguaína/TO, segunda-feira, 11 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"



Despacho de fl. 91: "Chamo o feito à ordem. Notícia a certidão à fl. 84 que o próprio autor lançou a importância de R\$ 400,00 do seu crédito líquido de R\$ 670,35 como lance para arrematação dos bens móveis levados à praça no dia 15/01/2008, avaliados em R\$ 900,00. A matéria é disciplinada pela CLT, art. 888, tendo o exequente a preferência para adjudicação. Quanto à possibilidade dele ofertar lance, remete-se ao artigo 690-A do CPC, com redação da Lei nº 11.382/2006, que confere direito a lance a todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, assegurando, no parágrafo único, o seguinte: O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço; mas se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de ser tornado sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente. (grifei). A assertiva destacada indica que o valor do bem a que se refere o dispositivo legal é o da avaliação, até porque - considerando que na lei não existem expressões inúteis -, caso se referisse ao valor do lance teria dito isso. Não o fez. Portanto, inacabível o pleito de arrematação formulado pelo exequente mediante a oferta de parte de seu crédito líquido como lance, correspondente a aproximadamente 45% do valor da avaliação dos bens (fl. 78). Diante do exposto, revogo o despacho de fl. 90. Intime-se o exequente para, no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito visando-se ao prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 08 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00813-2006-821-10-00-5 (0009)**
 RECLAMANTE Adriano Calixto de Souza
 ADVOGADO: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES
 RECLAMADO Palmeira Matadouro, Leilão, Feira e Comércio de Gado Ltda. + 03
 ADVOGADO: WALACE PIMENTEL
 RECLAMADO Elisa Damiao Martins Barbero
 RECLAMADO Delmina Carminatti Barbero
 RECLAMADO Paulo Francisco Carminatti Barbero
 ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS

Despacho de fl. 662: "Vistos os autos. Intime-se o executado PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO, por sua advogada, via DJU, para, em CINCO dias, complementar a garantia do juízo no valor de R\$ 38.176,16 (trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente à diferença entre o importe da execução apurado à fl. 464 (R\$ 39.692,02 - atualizado até 25/10/2007) e os depósitos já realizados (R\$ 38,41 - fl. 473 e R\$ 1.477,45 - fl. 493). Gurupi/TO, 11 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00982-2006-821-10-00-5 (0010)**
 RECLAMANTE Fernando Pereira Soares
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA
 RECLAMADO ENERGETO EDIFICACOES LTDA (REP. SR. JESUS VICENTE PERES) (+ OUTRA)
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUZA BORGES
 RECLAMADO CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: CRISTINA APARECIDA SANTOS LOPES

Despacho de fl. 145: "Vistos os autos. Considerando o teor do documento de fl. 142 e da certidão supra, e visando-se ao prosseguimento do feito, INTIME-SE o reclamante para, no prazo de TRINTA dias, impulsionar o feito requerendo o que for de seu interesse e direito. Gurupi/TO, 12 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01152-2006-821-10-00-5 (0011)**
 RECLAMANTE Gilmar Ferreira Flor
 ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO
 RECLAMADO Roseli Garcia de Araújo e outro (+01)
 RECLAMADO Abel Costa Figueiredo

Despacho de fl. 123: "Vistos, etc... 1. Retifique-se o nome da primeira reclamada, como requerido na petição à fl. 85, anote-se o seu endereço informado à fl. 86 e cadastre-se o seu procurador.2. Não há elementos nos autos a dizer que o exequente requereu dolosamente a citação editalícia da primeira reclamada (art. 233 do CPC). Indefiro o pedido de nulidade da notificação. 3. Questões internas relacionadas aos reclamados (ex-namorados), não têm relevância no presente feito. 4. Considerando o salário total da primeira reclamada (R\$ 3.500,00 - fl. 119/120), defiro a redução do bloqueio mensal para o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Valor inferior ao importe de 30% dos seus vencimentos, tendo em vista que o crédito trabalhista também ostenta natureza salarial.5. Considerando que o segundo reclamado (Abel Costa Figueiredo) compareceu na primeira audiência, mas se fez ausente na 2ª, fato que atraiu a revelia e evidenciou o propósito de confissão processual em relação à primeira ré (Rosely Garcia de Araújo), determino a divisão igualitária do débito para ambos os executados, cada um arcando com seu percentual de 50%. 6. Considerando o bloqueio de R\$ 3.300,00 em 22/11/2007, o que corresponde a três meses do valor do bloqueio acima deferido, determino novos bloqueios de R\$ 1.100,00, a partir de 22/03/2008, até ao final da execução de responsabilidade da primeira reclamada. 7. Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada, por seu procurador, via DJU e o segundo, diretamente, via postal.Gurupi-TO, 06 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00263-2007-821-10-00-5 (0012)**
 RECLAMANTE Clarismundo Pereira dos Santos
 ADVOGADO: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO
 RECLAMADO Brasil Telecom S.A.
 ADVOGADO: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO

Despacho de fl. 726: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJU, para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de se convolar o depósito recursal (fl. 620) em penhora e utilizá-lo para este fim.Gurupi/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00282-2007-821-10-00-1 (0013)**
 RECLAMANTE Francisco Cassimiro de Oliveira
 ADVOGADO: FRANCIELTON R. DOS S. DE ABERNAZ
 RECLAMADO Nativa Engenharia S.A.
 ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

Despacho de fl. 153: "VISTOS OS AUTOS. Intime-se a reclamante para que, no proceda à entrega de sua CTPS no prazo de CINCO dias, para as devidas anotações. Gurupi/TO, 11 de fevereiro de 2008(2ªf.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00393-2007-821-10-00-8 (0014)**
 RECLAMANTE José Adão Silva
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO Premoldados de Concreto Gurupi Ltda
 ADVOGADO: ALDECIMAR ESPERANDIO

Despacho de fl.153: "VISTOS OS AUTOS. Cumpra-se o terceiro parágrafo do despacho de fl. 139, de intimação ao reclamante. Após, transcorrendo o prazo in albis, expeça-se alvará à reclamada para levantamento do valor integral disponível na conta judicial nº 0793.042.01503843-0, junto à Caixa Econômica Federal. Gurupi/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00443-2007-821-10-00-7 (0015)**
 AUTOR Marcelo Palma Pimenta Furlan +01
 ADVOGADO: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
 AUTOR Fernando Palma Pimenta Furlan
 ADVOGADO: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN
 RÉU Bonas Carnes Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

Ato Ordinatório de fl. 123: "ATO ORDINATÓRIO. Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante, para que se manifeste no prazo de 30 dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.122, visando-se ao prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª f). Sílvia Custódia Pedreira Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00632-2007-821-10-00-0 (0016)**
 RECLAMANTE Dalmacio Meireles
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO
 RECLAMADO Caixa Economica Federal
 ADVOGADO: GISLAINE GUILHERME TOLEDO

Decisão de fl. 180: "CONCLUSÃO. Pelo acima exposto, conheço da Impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, DALMACIO MEIRELES e a ACOLHO, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum". Custas pela executada, no valor de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi-TO, 12 de fevereiro de 2008. ERSMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00691-2007-821-10-00-8 (0017)**
 RECLAMANTE José Wiliams Magalhães
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO
 RECLAMADO Chuva de Prata Hotel Ltda.

Ato Ordinatório de fl. 28: "ATO ORDINATÓRIO. Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que se manifeste, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão à fl. 27, visando-se o prosseguimento da execução. Gurupi-TO, 12 de fevereiro de 2008 (3ª f). Sílvia Custódia Pedreira Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00804-2007-821-10-00-5 (0018)**
 AUTOR Michel Assunção Rodrigues
 ADVOGADO: DEBORA REGINA MACEDO
 RÉU Huascar Matheus Basso Teixeira

Ato Ordinatório de fl. 36: "ATO ORDINATÓRIO. Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para que se manifeste, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão à fl. 35, visando-se o prosseguimento da execução. Gurupi-TO, 12 de fevereiro de 2008 (3ª f). Sílvia Custódia Pedreira Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00827-2007-821-10-00-0 (0019)**
 RECLAMANTE Roniscarlos Rodrigues Nogueira dos Santos (+1)
 ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS
 RECLAMADO Eletromecânica Nacional Ltda (Rep. sócia Bianca Moreira Santos)

ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN
 Despacho de fl. 106: "VISTOS OS AUTOS. Tendo em vista a possibilidade, em tese, de efeito modificativo no julgado, intimem-se os reclamantes, por sua procuradora, via DJU, para, em cinco dias, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pela reclamada às fls. 104/106 (SDI-I, OJ nº 142). Feita a manifestação ou passado o prazo in albis, conclusos para julgamento. Gurupi(TO), 12 de fevereiro de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00840-2007-821-10-00-9 (0020)**
 RECLAMANTE Wanderson Barboza
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO
 RECLAMADO Cotril Agropecuária Ltda
 ADVOGADO: FÁBIO CARMARGO FERREIRA

Despacho de fl. 39: "Vistos os autos. Junte-se somente a petição, CTPS acostada na contracapa dos autos, certificando-se. Entregue-se a CTPS ao procurador do reclamante no balcão da Secretaria. Após, intime-se a reclamada por seu procurador, via DJU, para comprovar as contribuições previdenciárias no prazo de 05 dias, tendo em vista que a segunda folha da petição protocolada está em branco, o que se deduz que seria a cópia dos comprovantes de pagamento. Gurupi/TO, 11 de fevereiro de 2008 (2ª f.) ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00845-2007-821-10-00-1 (0021)**
 RECLAMANTE Admilson Coelho dos Santos
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO Energeto Edificações Ltda (Rep. sócio José Vicente Peres)

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUZA BORGES
 Despacho de fl. 61: "Vistos, etc...1. As guias CD/SD deverão permanecer acostadas à contra-capa dos autos, certificando-se.2. Intime-se o reclamante para vir retirar as guias. 3. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Gurupi-TO, 11 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00849-2007-821-10-00-0 (0022)**
 AUTOR Espólio de Carlito Pereira da Silva (Rep. inventariante Magna Cezar Nogueira)

ADVOGADO: SAVIO BARBALHO
 RÉU Cemar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda. (Distribuidora Skol)

ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO

Despacho de fl. 157: "VISTOS, ETC...Intimem-se as testemunhas (via mandado) indicadas pelas partes para comparecimento a audiência, sendo os Srs. Geraldo Cardoso Costa e Fernando Ferreira Borba (fl. 146), para a audiência designada para o dia 11/03/2008 às 15h15min nesta cidade de Gurupi/TO. Designo o dia 27/02/2008 às 14h30min para a audiência de inquirição das testemunhas Sr. CARMO ANTONIO DE SOUZA e Sra. ROSEMER CORREIA DE OLIVEIRA , (fls. 146 e 149), a acontecer no Forum de Araguaçu/TO em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Praça Lauro Jesus de Lima, nº 08, Araguaçu-TO, fone: (063) 3384-1211. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, via DJU. Intimem-se as testemunhas, via mandado. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00857-2007-821-10-00-6 (0023)**
 RECLAMANTE Adonias dos Santos Silva
 ADVOGADO: ADILAR DALTOE
 RECLAMADO Sadefern Equipamentos e Montagens S/A
 ADVOGADO: MARIO UNTI JUNIOR

Despacho de fl. 113: "Junte-se. Ao (à) recorrido (a), prazo e fins legais. Gurupi/TO, 08/2/2008. Erasmo Messias de Moura FÉ, Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00044-2008-821-10-00-7 (0024)**
 EXEQUENTE Cleusomar Gonçalves Moreira
 ADVOGADO: CLOVES GONCALVES ARAUJO
 EXECUTADO Edivaldo Raimundo Lopes (+1)
 ADVOGADO: JACQUELINE ABDO RODRIGUES
 EXECUTADO Dorcely Maria de Oliveira Rodrigues
 ADVOGADO: ALBERI PIRES DA SILVA

Despacho de fl. 72: "VISTOS OS AUTOS. 1.Intime-se o procurador do autor, via postal, acerca do despacho à fl. 65, com urgência, para ciência do autor por seu intermédio, tendo em vista a devolução da intimação à fl. 71. 2.Aguarde-se a realização da audiência anteriormente designada. Gurupi (TO), 8 de fevereiro de 2008 (6ª f.).ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00082-2008-821-10-00-0 (0025)**
 EMBARGANTE Mathäus Streffling Tavares (Rep. genitor Jonas Tavares dos Santos)

ADVOGADO: JONAS TAVARES DOS SANTOS
 EMBARGADO Patricia de Souza Cruz
 ADVOGADO: LEISE THAIS DA SILVA DIAS

Despacho de fl. 21: "Vistos os autos. Por economia processual, cadastre-se o advogado do embargado em conformidade com os dados do patrono da reclamante nos autos principais (RT 901-2006-821-10-00-7).Certifique-se naquele autos e interposição dos presentes embargos de terceiro, fazendo-os conclusos. Ao embargado para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal (art. 1.053 do CPC).Intime-se via DJU. Gurupi/TO, 07 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura FÉ Juiz do Trabalho Titular".

ÍNDICE

Advogado: ADILAR DALTOE (0001) (0002) (0023)	543/TO
Advogado: ALBERI PIRES DA SILVA (0024)	7560/GO
Advogado: ALDECIMAR ESPERANDIO (0014)	2772/TO
Advogado: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA (0006)	2900/TO



Advogado: ANTONIO ALVES FERREIRA (0001)	6240/GO
Advogado: AURES ROSA DO ESPIRITO SANTO (0012)	1986/GO
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0014) (0021)	2507/TO
Advogado: CLOVES GONCALVES ARAUJO (0024)	3536/TO
Advogado: CRISTINA APARECIDA SANTOS LO-PES (0010) (0021)	2608/TO
Advogado: DEBORA REGINA MACEDO (0018)	3811/TO
Advogado: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA (0010)	1964/TO
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0005)	789/TO
Advogado: ELIANE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA (0004)	1050/TO
Advogado: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN (0019)	3412/TO
Advogado: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN (0015)	1530/TO
Advogado: FRANCIELITON R. DOS S. DE ABERNAZ (0013)	2607/TO
Advogado: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO (0003)	1022/TO
Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUZA BORGES (0010) (0021)	413A/TO
Advogado: FÁBIO CARMARGO FERREIRA (0020)	24663/GO
Advogado: GISLAINE GUILHERME TOLEDO (0016)	2185B/TO
Advogado: GISSELI BERNARDES COELHO (0004) (0006) (0011) (0013)	678/TO
Advogado: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS (0009) (0019)	2246/TO
Advogado: HUASCAR MATEUS B. TEIXEIRA (0007)	1966/TO
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0016) (0017) (0020)	733/TO
Advogado: JACQUELINE ABDO RODRIGUES (0024)	13768/GO
Advogado: JEAN VASCONCELOS DE MOURA (0001)	18763/GO
Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS (0002) (0025)	483/TO
Advogado: JORGE BARROS FILHO (0008)	1490/TO
Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS (0025)	2288/TO
Advogado: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES (0009)	171/TO
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO (0022)	116A/TO
Advogado: MAGDAL BARBOSA DE ARAUJO (0012)	504/TO
Advogado: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN (0015)	1901/TO
Advogado: MARIO UNTI JUNIOR (0023)	20327/SP
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0007) (0008)	511B/TO
Advogado: SAVIO BARBALHO (0003) (0022)	747/TO
Advogado: TULIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHAES CHEGURY (0005)	1428/TO
Advogado: WALACE PIMENTEL (0009)	1999B/TO

EDITAL DE PRAÇA Nº 48/2008

Processo: 00832-2006-821-10-00-1
 Exequente: Espólio de Lourival Lopes de Brito
 Procurador: Milton Roberto de Toledo
 Executado: Fazenda Nova Querência Empreendimentos Agropecuários Ltda
 Fiel Depositário: Sani Jair Garay Naimayer O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 31/03/2008 às 15h00min. na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo.

Item	Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 69/70)
1	Uma área de terras sub-urbana, constituída do Lote 35, da Gleba 07, 4ª Etapa, desmembrada da Chácara Santo Antônio, do loteamento denominado Chácara Santo Antônio, deste município de Gurupi/TO, com área de 3,30 ha, possuindo limites e confrontações constantes do registro nº12.800, do livro 2-BT, no CRI de Grupi/TO, com as benfeitorias a baixo descritas, todas em mal estado de conservação necessitando reparos. - 01 escritório para balança (9,20X3,35)M2 - S = 32,88M2; - 01 balança (3,00X18,00)M2 - ano 1.987 para 80,00 Toneladas; - 01 galpão destinado a depósito e indústria de beneficiamento de cereais, com estrutura metálica, paredes de tijolos e cobertura com telhas galvanizadas; - 02 moegas fixas para descarregamento de cereais, piso em concreto e grelhas de madeira com uma cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas; - 02 secadores de cereais com 01 cobertura de (18,30X21,00)M2, com área de S = 384,30 m2, com colunas e cobertura em estrutura metálicas, telhas galvanizadas. Possui 01 elevador de 30,00m de altura e 01 elevador com 36,00m de altura; - 01 galpão para depósito de cereais a granel (40,30X30,50)M2, com paredes de tijolos furados cobertura em estrutura metálica e telhas galvanizadas; - 06 silos metálicos (graneleiros) com capacidade para 600,00 toneladas cada, com base de concreto e - 01 silo metálico (granelero) com capacidade para 2.400,00 toneladas. Com base em concreto. Existe um elevador de 40,00 m de altura e 01 base em concreto sem o silo. Avaliado os referidos bens em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Fica o(a) executado(a) ciente de que a remição da execução somente será deferida antes de arrematados ou adjudicados os bens, por força do disposto no art. 651 do CPC.

Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 31/03/2008 às 15h00min.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.
Tallita Carvalho Costa, Assistente 2, digitei.
Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.
Gurupi, 8 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho Titular
 EDITAL DE PRAÇA Nº 50/2008

Processo: 01082-2006-821-10-00-5
 Exequente: Evaneide Rodrigues de Oliveira
 Procurador: Cleusdeir Ribeiro Costa
 Executado: Mitsuisal Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
 Procurador: Gleiviana de Oliveira Dantas
 Fiel Depositário: Claudiomar Mendes Pereira O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 14/3/2008 às 13h00min. na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo.

Item	Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 99)
1	Lote nº 3, desmembrado de parte das chácaras 81 e 85, situada no perímetro urbano desta cidade, com frente para a rua 75, do loteamento Parque Nova Fronteira, com área de 2.938,20 m², contendo 1(uma) casa comercial, com galpão para depósito, com piso rejeitado de cimento, paredes de tijolos furados, estruturas metálicas, telhas de zinco, 1(uma) porta de aço e 3(três) de ferro, com instalações elétricas, com área de 1.972,82 m²; 1(um) escritório com duas salas, 1(um) vestiário, 2(dois) banheiros recentemente construídos, com aproximadamente 70,00 m², avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica o(a) executado(a) ciente de que a remição da execução somente será deferida antes de arrematados ou adjudicados os bens, por força do disposto no art. 651 do CPC.

Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 14/3/2008 às 15h00min.
 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Tallita Carvalho Costa, Assistente 2, digitei.

Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 8 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho Titular
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51/2008

Processo: 00762-2007-821-10-00-2 VT/GPI/TO
 Reclamante: Cícero Romão Tranqueira
 Procurador(a): Dra. Ildete França de Araújo, OAB/TO 733
 1º Reclamado: Martins, Martins e Almeida Ltda (+2)
 2º Reclamado: Curtume Amazonia Legal Ltda.
 3º Reclamado: Bmz Couros Ltda.

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam os(as) RECLAMADOS(AS), MARTINS, MARTINS E ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 01.034.139/0001-19, e CURTUME AMAZONIA LEGAL LTDA., CNPJ nº 26.891.903/0001-01, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimados(as) do despacho de fl. 122, abaixo transcrito:

"Intimará o reclamante, através de sua procuradora, via DJU e a 1ª e 2ª reclamadas, via edital, para que, no prazo legal, querendo, apresentem contra-razões ao recurso ordinário interposto às fls. 114/119, pela 3ª reclamada." Deltri Perinazzo - Assistente-5. Gurupi, 31 de janeiro de 2008."

Para que chegue ao conhecimento dos (as) dos reclamados(as) acima identificados, é passado o presente edital.

Eu, _____ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.
 Eu, _____ Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 12 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ
 Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

PROCESSO: 00446-1995-802-10-00-8 (0001)
 RECLAMANTE ANTONIO DA LUZ FILHO
 ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES
 RECLAMADO CONSTRUTORA CRV LTDA
 ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER

Desp.fl.521"Trata-se de manifestação do autor no sentido de "lembrar" ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas-TO sobre o privilégio do crédito de natureza laboral sobre todos os outros créditos em concurso na ação que por aquele Juízo tramita, envolvendo a executada e o Estado do Tocantins.Ainda que a preocupação do autor seja compreensível (em razão da situação econômica da executada, credora do Estado na ação citada), não se pode olvidar que se trata de matéria positivada (art. 186 do CTN), sendo certo que não cabe a um Juízo "alertar/lembrar" a outro sobre direito escrito, mormente o federal.Tal entendimento não impede, contudo, que os interessados atuem, sponte sua, se assim o desejarem, junto ao Juízo da Fazenda Pública onde tramita a ação sobre a qual houve a penhora nos rostos dos autos.Indefiro o pleito. Aguarde-se informação da MM. 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca por 120 dias.Intime-se.2ºVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS



PROCESSO: **00450-1995-802-10-00-6 (0002)**
 RECLAMANTE JOSE PEREIRA SOBRINHO
 ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES
 RECLAMADO CONSTRUTORA CRV LTDA
 ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER
 Desp.f.563"Trata-se de manifestação do autor no sentido de "lembrar" ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas-TO sobre o privilégio do crédito de natureza laboral sobre todos os outros créditos em concurso na ação que por aquele Juízo tramita, envolvendo a executada e o Estado do Tocantins.Ainda que a preocupação do autor seja compreensível (em razão da situação econômica da executada, credora do Estado na ação citada), não se pode olvidar que se trata de matéria postivada (art. 186 do CTN), sendo certo que não cabe a um Juízo "alertar/lembrar" a outro sobre direito escrito, mormente o federal.Tal entendimento não impede, contudo, que os interessados atuem, sponte sua, se assim o desejarem, junto ao Juízo da Fazenda Pública onde tramita a ação sobre a qual houve a penhora nos rosto dos autos.Indefiro o pleito.Aguarde-se informação da MM. 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca por 120 dias.Intime-se.2ªVT/PLS-TO.01/08/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00451-1995-802-10-00-0 (0003)**
 RECLAMANTE JOAO DOS SANTOS COSTA
 ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES
 RECLAMADO CONSTRUTORA CRV LTDA
 ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER
 Desp.f.364"Trata-se de manifestação do autor no sentido de "lembrar" ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas-TO sobre o privilégio do crédito de natureza laboral sobre todos os outros créditos em concurso na ação que por aquele Juízo tramita, envolvendo a executada e o Estado do Tocantins.Ainda que a preocupação do autor seja compreensível (em razão da situação econômica da executada, credora do Estado na ação citada), não se pode olvidar que se trata de matéria postivada (art. 186 do CTN), sendo certo que não cabe a um Juízo "alertar/lembrar" a outro sobre direito escrito, mormente o federal.Tal entendimento não impede, contudo, que os interessados atuem, sponte sua, se assim o desejarem, junto ao Juízo da Fazenda Pública onde tramita a ação sobre a qual houve a penhora nos rosto dos autos.Indefiro o pleito.Aguarde-se informação da MM. 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca por 120 dias.Intime-se.2ªVT/PLS-TO.01/02/2008 Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00453-1995-802-10-00-0 (0004)**
 RECLAMANTE ARNALDO VITORINO SOBRINHO
 ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES
 RECLAMADO CONSTRUTORA CRV LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO
 Desp.f.432"Trata-se de manifestação do autor no sentido de "lembrar" ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas-TO sobre o privilégio do crédito de natureza laboral sobre todos os outros créditos em concurso na ação que por aquele Juízo tramita, envolvendo a executada e o Estado do Tocantins.Ainda que a preocupação do autor seja compreensível (em razão da situação econômica da executada, credora do Estado na ação citada), não se pode olvidar que se trata de matéria postivada (art. 186 do CTN), sendo certo que não cabe a um Juízo "alertar/lembrar" a outro sobre direito escrito, mormente o federal.Tal entendimento não impede, contudo, que os interessados atuem, sponte sua, se assim o desejarem, junto ao Juízo da Fazenda Pública onde tramita a ação sobre a qual houve a penhora nos rosto dos autos.Indefiro o pleito.Aguarde-se informação da MM. 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca por 120 dias.Intime-se.2ªVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00152-2004-802-10-00-8 (0005)**
 RECLAMANTE ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO MATAPLAM ENGENHARIA LTDA (MARCO ANTONIO DE ARAUJO)
 ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES
 Desp.f.109"Junte-se.vista ao exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00535-2004-802-10-00-6 (0006)**
 RECLAMANTE SONIA CRUZ DE JESUS
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES
 Desp.f.141"Junte-se.vista ao Embargado pelo prazo de 05 (cinco) dias.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00569-2004-802-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE CLENILTON FERREIRA NASCIMENTO ASSISTIDO P/ SEU PAI JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 RECLAMADO CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES
 Desp.f.99"Junte-se. Vista ao embargado pelo prazo de 5 (cinco) dias.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS."

PROCESSO: **00733-2004-802-10-00-0 (0008)**
 RECLAMANTE AGNALDO VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO
 RECLAMADO CONSTRUTORA PHENIX PROJETO AGROPECUARIO LTDA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
 RECLAMADO PAULO ROBERTO EVANGELISTA
 RECLAMADO DIVINA MARIA DE SOUZA
 Desp.f.271"As declarações de renda da executada e sócios já encontram-se à disposição do exequente, na secretaria desta 2ª Vara do Trabalho de Palmas (fls. 250 e 256), para consulta.Sendo assim, nada a deferir quanto ao requerimento.Intime-se o exequente, por seu advogado para verificar as declarações e requerer o que for do seu interesse, prazo de 10 dias, pena de requisição da carta precatória e posterior remessa dos autos ao arquivo provisório.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00052-2006-802-10-00-3 (0009)**
 RECLAMANTE RODRIGO ROCHA DE SOUSA
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO CONSTRUTORA MARTINS (N/P VALDIVINO MARTINS) + 01
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES
 RECLAMADO FERREIRA E FRANCO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES
 Desp.f.238"Junte-se.vista ao exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00701-2006-802-10-00-6 (0010)**
 RECLAMANTE GLEICIANE SOUZA DE FREITAS
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO MP Jabur ME (+2)
 RECLAMADO JEAN FABER MOURA BORGES
 RECLAMADO Maysa Pereira Jabur
 Desp.f.135"Junte-se. Vista ao exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00799-2006-802-10-00-1 (0011)**
 RECLAMANTE JANETE VIRGINA DE SOUZA
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO R. A. Turmena-ME (+1)
 RECLAMADO Rogerio Andre Turmena
 Desp.f.106"Junte-se. Vista ao exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00801-2006-802-10-00-2 (0012)**
 RECLAMANTE MARIA DE JESUS CARDOSO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 RECLAMADO R. A. Turmena-ME (+1)
 RECLAMADO Rogerio Andre turmena
 Desp.f.124"Junte-se. Vista ao exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01079-2006-802-10-00-3 (0013)**
 RECLAMANTE João da Cruz Rodrigues Rio
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO
 RECLAMADO Construtora Mac Ltda.
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES
 Desp.f.181"Junte-se.Vista ao exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.2ªVT/PLS-TO. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **08027-2007-802-10-00-9 (0014)**
 INSC. DIVIDA 1159800041064
 ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal - Fazenda Nacional
 ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA
 EXECUTADO Kalitheia Admin de Imóveis e Asses. Empresarial SC Ltda. + 01
 EXECUTADO Marco Antonio Wekerlin
 Desp.f.1"Junte-se. Vista ao exequente pelo prazo de 5 (cinco) dias.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO**
 (0009) (0013)
 Advogado: HEITOR FERNANDO SAENGER **6614/DF**
 (0001) (0002) (0003)
 Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO **1498-B/TO**
 (0008)
 Advogado: LEILA STREFLING GONÇALVES **1380/TO**
 (0001) (0002)
 Advogado: LEILA STREFLING GONÇALVES **1380/TO**
 (0003) (0004)
 Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES **2.481-A/TO**
 (0005)
 Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES **955/TO**
 (0006) (0007) (0009)
 Advogado: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES **5876-B/GO**
 (0008)
 Advogado: TIAGO AIRES DE OLIVEIRA **2347/TO**
 (0005)

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS

PROCESSO: **00340-2007-851-10-00-9 (0001)**
 RECLAMANTE Modestino Dias Furtado
 ADVOGADO: EDNA DOURADO BEZERRA
 RECLAMADO Poliobra Construtora Ltda (Sergio Filho fê Lindomar de Souza)
 ADVOGADO: EDUARDO CALHEIROS BIGELI
 DESPACHO fl. 02 do A.J - Vistas ao agravado no prazo legal. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

PROCESSO: **00398-2007-851-10-00-2 (0002)**
 RECLAMANTE Liomário Antonio Moura da Silva
 ADVOGADO: PATRÍCIA CARDOSO DA SILVEIRA
 RECLAMADO SA Paulista Construções e Comércio
 ADVOGADO: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES
 TERMO DE ATO ORDINATÓRIO fl. 105 - De ordem do Exmo. Juiz Titular desta Vara, em cumprimento ao disposto no art. 23, I, do Provimento Geral Consolidado, promovo a inclusão dos presentes autos na pauta de audiência do dia 26/03/2008, às 14h50. Intimem-se às partes. Dianópolis-TO, 13 de fevereiro de 2008. Juiz do Trabalho FERNANDA FERREIRA

ÍNDICE

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA **2456/TO**
 (0001)
 Advogado: EDUARDO CALHEIROS BIGELI **4.008-B/TO**
 (0001)
 Advogado: IRANICE DE LOURDES DA SILVA SÁ VALADARES **2495-B/TO**
 (0002)
 Advogado: PATRÍCIA CARDOSO DA SILVEIRA **20.688/BA**
 (0002)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 1/2008

Processo nº : 00386-2007-851-10-00-8
 Embargante : PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
 Embargado : RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
 Embargada : PETRONÍLIA SILVEIRA DE FREITAS
 O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Márcio Roberto Andrade Brito, da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que ficam intimados os Embargados acima nominados, em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarado o seguinte Decisão: "ATA DE AUDIÊNCIA fls. 29/30 - ... III - DISPOSITIVO. Este Juízo julga PROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados por PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais, no importe de R\$ 44,26, pelo embargado, dispensadas. Certifique-se esta decisão nos autos do processo n.º 00363-2005-851-10-00-1. Publique-se." O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça da União, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Ivan Ribeiro da Silva, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 12 dias do mês de fevereiro de 2008 (terça-feira). FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho.

ÍNDICE

Advogado: AILTON LABOISSIERE VILLELA **PFN/TO**
 (0014)
 Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **15680/GO**
 (0006) (0007)
 Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO **6B/TO**
 (0004)
 Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO**
 (0010) (0011) (0012) (0013)



EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2008

Processo nº: 09044-2006-851-10-00-2

Exequente: CLÊNIO MARQUES

Executado: CNCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Fiel depositário(a): GINA VANESSA SILVA ARAÚJA (Depositária Pública-Paraná-TO)

Endereço onde se localiza o bem: TO 387, antiga GO 343, KM 37, Município de Paranã-TO.

Data e hora do Leilão: 14/03/2008, às 14 horas.

Valor Executado: R\$ 1.722,94 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos) atualizados até 30/09/2005.

A Excelentíssima Senhora Juíza Fernanda Ferreira, Substituta na MM. Vara do Trabalho de Dianópolis/TO, torna público que no dia e hora designados acima será(ão) levado(s) à Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

"Uma área de terras, medindo 1.493,00 ha, desmembrada da área maior de 2.321.60,28 ha do imóvel denominado Fazenda São Lucas, antiga Fazenda Vereda dos Buritis, à margem esquerda do ribeirão Albano, cortada pela rodovia asfaltada, possuindo as seguintes benfeitorias: Cercada com arame liso e farpado, uma sede coberta de telha plan, forrada com isopor, piso de cerâmica, 3 quartos, sala, cozinha, 1 banheiro e varanda, um galpão de aproximadamente 20X40 metros, utilizado para guardar equipamentos agrícolas, uma casa destinada ao caseiro, vegetação cerrada - Registrada no CRI de Paranã - TO sob o Número 2556, livro 2m, fl. 180, de propriedade de Mauro Anderson Delfim".

Avaliada em R\$895.200,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, e subsidiariamente da Lei nº 6.830/80, Lei nº 11.382/06 e do CPC.

* Não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

* A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça ou leilão, obrigando o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução.

DO LEILÃO: Realizar-se-á leilão pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, no átrio da Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na Praça da Capelinha, 621, quadra 57, lote 01, Setor Novo Horizonte, Dianópolis - TO, CEP 77300-000, ficando autorizado a promover, oportunamente e se for o caso, a remoção do(s) bem(ens)as penhorado(s).

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, até 24 horas após a realização do leilão. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, José Francisco Viana Ferreira, (ass) Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pelo servidor Cláudio Marcos Alves Pimenta. Dianópolis-TO, 12 de fevereiro de 2008. FERNANDA FERREIRA, Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE GUARÁI

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 15/2008

Processo: 9100-2007-861-10-00-7 (VT DE GUARÁI-TO)

0081-2007-802-10-00-6 (2ª VT DE PALMAS-TO)

Exequente: JOÃO LINOS CRUZ

Executado: LIMPAL - LIMPEZA PESADA LTDA

Endereço: RUA 03, S/N, MIRANORTE-TO

Valor da Execução: R\$ 302,85 (trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Depositário: FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA

Endereço: RUA 40, S/N, MIRANORTE-TO

Data e hora da Praça Única: 12 /03/2008, às 09h40min

Data e hora do Leilão: 12 /03/2008, às 14h10min

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guarái/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do(s) Bem(ns)

01 Moto Titan Honda CG 125, Cor Prata, Ano 2001, Mod. 2002, Placa MWF 1920, em nome de Maria Saraiva Medeiros. Valor total: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que não será aceito lance vil e à espécie aplicam-se os preceitos da CLT e, subsidiariamente, das Leis nº 5584/70 e 6.830/80 e do CPC.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, até 24 horas após a realização do leilão.

Comina-se o prazo de 20 dias, para os efeitos do art. 888 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento do público, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça da União, e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor de Secretaria, conferi o presente, após ter sido digitado pela servidora, Mônica Ramos de Souza. Guarai-TO, 13 de fevereiro de 2008 (4ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz do Trabalho

VARAS DO TRABALHO DO GAMA

PROCESSO: 00034-2006-111-10-00-8 (0001)

RECLAMANTE Dayane Henriques Dos Santos

ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO Maria Susete de Sousa Bezerra-ME e Outro

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA

RECLAMADO NNB COMÉRCIO ASSESSORIA PROFISSIONAL LTDA

Decisão às fls. 193/196. Às partes:"Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por MARIA SUSETE DE SOUSA BEZERRA - ME em desfavor de DAYANE HENRIQUES DOS SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos dos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo. À contadoria para elaboração de novos cálculos devendo observar os seguintes parâmetros: a) exclusão das contribuições previdenciárias durante o pacto laboral; b) decisão do e. TST que nos autos de Agravo de Instrumento nº TST-A-AIRR-34/2006-111-1040.0, à fl. 131, condenou a executada na "multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$625,98". Intimem-se as partes. Prossiga-se com a expedição de alvará em favor do exequente, para a liberação do crédito obreiro, deduzidos os recolhimentos fiscais, previdenciários e despesas judiciais."

PROCESSO: 00110-2006-111-10-00-2 (0002)

RECLAMANTE Manoel Alves de Andrade

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO

RECLAMADO Manoel de Deus Alves

ADVOGADO: MAIRA COLOMBO

Decisão às fls. 133/134. Ao Exequente:"Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela UNIÃO (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), nos autos movido por MANOEL ALVES DE ANDRADE em face de MANOEL DE DEUS ALVES e, no mérito, ACOLHO-OS, nos termos dos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo. Homologo os novos cálculos juntados às fls. 119/126 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R\$ 1.943,98, na data de 18/12/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: crédito líquido do Exequente R\$ 1.290,13 ; custas processuais R\$ 26,26; custas da execução (art. 789-A - IX) R\$ 6,56; contribuição previdenciária do empregado R\$ 22,76; contribuição previdenciária do empregador R\$ 35,71; total de contribuições previdenciárias do período do pacto laboral R\$ 562,56.Intimem-se as partes. Quanto à Executada, intimação, por meio de Edital, para quitar o referido débito, sob pena de constrição.Prossiga-se na execução."

PROCESSO: 00243-2006-111-10-00-8 (0003)

RECLAMANTE Raimundo Nonato Paiva Valério

ADVOGADO: MANOEL PINHEIRO FILHO

RECLAMADO Bar Bom Demais

Decisão às fls. 78/79.Ao exequente:"...Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela UNIÃO (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), nos autos movido por RAIMUNDO NONATO PAIVA VALÉRIO em face de BAR BOM DEMAIS e, no mérito, ACOLHO-OS, nos termos dos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo. Homologo os novos cálculos juntados às fls. 59/71 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R\$ 21.691,31, na data de 29/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: crédito líquido do Exequente R\$ 13.252,59 ; custas processuais R\$ 317,12; custas da execução (art. 789-A - IX) R\$ 79,28; contribuição previdenciária do empregado R\$ 738,41; contribuição previdenciária do empregador R\$ 1.743,41; SAT R\$ 174,38; INSS Terceiros R\$ 986,94; IRPF R\$ 1.865,10; total de contribuições previdenciárias do período do pacto laboral R\$ 2.534,08. Intimem-se as partes. Quanto à Executada, intimação, através de Edital, para quitar o referido débito, sob pena de constrição. Prossiga-se na execução."

PROCESSO: 00252-2006-111-10-00-0 (0004)

RECLAMANTE Daniel Pereira de Oliveira

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO

RECLAMADO Auto Reguladora Santa Rosa

Decisão às fls. 113/114: às partes:"Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos de liquidação apresentada pela UNIÃO (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), nos autos movido por DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA em face da AUTO REGULADORA SANTA ROSA e, no mérito, ACOLHO-OS, nos termos dos fundamentos supra, os quais integram este dispositivo. Homologo os novos cálculos juntados às fls. 95/106 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R\$ 5.808,34, na data de 29/11/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: crédito líquido do exequente R\$ 2.996,22; custas processuais R\$ 61,27; custas da execução (art. 789-A - IX) R\$ 15,32; contribuição previdenciária do empregado R\$ 67,31; contribuição previdenciária do empregador R\$ 175,97; SAT R\$ 26,40; INSS terceiros R\$ 435,27; total de contribuições previdenciárias do período do pacto laboral R\$ 2.030,58.Intimem-se as partes, inclusive a Executada, para quitar o referido débito, sob pena de constrição. Prossiga na execução."

PROCESSO: 00231-2007-111-10-00-5 (0005)

RECLAMANTE Marcelo Moreira Gonçalves

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO

RECLAMADO Santa Pizza

ADVOGADO: JETHER EMILIO PEREIRA BISPO

Despacho às fls.58. à executada:"Converto em penhora o valor bloqueado no importe de R\$ 600,00(seiscentos reais) em conta de titularidade da executada, na Caixa Econômica Federal. Diante disso, fica desconstituída a penhora realizada à fl. 53. Intime-se a executada para ciência e, querendo, se manifestar, em 5 dias."

PROCESSO: 00275-2007-111-10-00-8 (0006)

RECLAMANTE Rogério Silva Reis

ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES

RECLAMADO Faculdades Euro-Brasileiras Para A Educação Superior Privada S/A.

ADVOGADO: LUCIENE NASCIMENTO CHAVES

Despacho às fls. 112. Ao Exequente:"O pedido de penhora nos moldes formulados, é inviável. Indefiro. Intime-se o exequente."

PROCESSO: 00384-2007-111-10-00-2 (0007)

RECLAMANTE Vilmara Araújo dos Santos

ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO MARCELINO DE PAULA

RECLAMADO Banco Bradesco S.A +1

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

RECLAMADO Bradesco Vida e Previdência S.A +1

ADVOGADO: JULIANA ANDRADE MACÊDO DE BRITTO PEREIRA

Despacho às fls.1452.às partes:"A reclamante e os reclamados opuseram embargos declaratórios pretendendo, em tese, conferir efeito modificativo ao julgado. Diante disso, com fulcro na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1, do Col.TST, intime-se aos embargantes para manifestação, no prazo de 05 dias, sobre os embargos das partes contrárias."

PROCESSO: 00430-2007-111-10-00-3 (0008)

RECLAMANTE Tarcísio Silva dos Reis(represente legal Availton Martins dos Reis)

ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÊGO

RECLAMADO Bahia Motos

ADVOGADO: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO

Decisão às fls.02 do AI:"Mantenho a decisão agravada. Vista à parte contrária para, querendo contraminar o Agravo de Instrumento."

PROCESSO: 00447-2007-111-10-00-0 (0009)

RECLAMANTE Nelson Macedo Silva

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR

RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS +1

RECLAMADO Distrito Federal -Sucar(Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

ADVOGADO: LÉO FERREIRA LEONCY

Decisão às fls. 111/113.às partes:"POSTO ISSO decidido CONHECER OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS POR NELSON MACEDO SILVA, reclamante, e, pelo DISTRITO FEDERAL, segundo reclamado, e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tão-somente, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante do presente decisão. Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00049-2008-111-10-00-5 (0010)

RECLAMANTE Elizabeth Jangola da Rocha

ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS

RECLAMADO Faculdades Euro Brasileiras para educação Superior

AUDIENCIA UNA DIA 28/02/2008 ÀS 14H20."De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 28/02/2008 às 14h20 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o nãocomparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT."